



Estado do Pará
Governo do Município de Canaã dos Carajás
Adm.: 2017/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO AS 09:09hs
DATA 28/08/19
ASSINATURA

PROJETO DE LEI N.º 042 /2019.

Dispõe sobre a alteração na Lei Orçamentária Anual referente ao orçamento da Prefeitura Municipal dos Canaã dos Carajás, mediante a previsão de novos recursos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprova e eu: ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Canaã dos Carajás, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional Especial ao orçamento do Município de Canaã dos Carajás, no valor de R\$ 186.394,49 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), cujo a finalidade é aplicar na manutenção do Programa Educação para o Trânsito.

Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Trânsito e Transporte.

Unidade Orçamentária: 1015 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

Projeto Atividade: 26 392 1355 2.040 – Manter o Programa Educação para o Trânsito.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1001 – Recursos Ordinários.

Valor: R\$166.394,49 (Cento e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais, e quarenta e nove centavos)

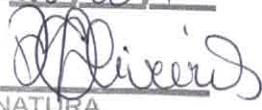
Classificação Econômica: 3.3.90.14.00 – Diária Civil

Fonte: 1001 – Recursos Ordinários.

Valor: R\$20.000,00 (Vinte mil)



Estado do Pará
Governo do Município de Canaã dos Carajás
Adm.: 2017/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO AS 09:09hs
DATA 28/08/10

ASSINATURA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

Encaminhamos para apreciação desta douta Casa de Leis, o Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração na Lei Orçamentária Anual, referente ao orçamento da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, mediante a previsão de novos recursos e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei tem o escopo de adequar às disposições legais relativas à Lei Orçamentária Anual – LOA, visando Abrir Crédito Adicional Especial para inserção de valores em contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 226.394,49 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos). A abertura de crédito é justificada pelo superávit Financeiro, provenientes do Convênio nº001/2013, celebrado entre o Município de Canaã dos Carajás e o Detran/Pa, cujo objeto é a delegação parcial das competências previstas no art. 24, VII, VIII E IX, do CTB, para fins de processamento de autos de infração de trânsito lavrados por agentes de trânsito do município, e será utilizado para manutenção, conservação e funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infração – Jari, conforme artigo 10 inciso XIII Da Resolução 638, de 30 de Novembro de 2016-Contran, para manter Programa de Educação Para o Trânsito, com publicidade, campanhas educativas, realização e participação em palestras, cursos, seminários e eventos relacionados ao trânsito, formação e qualificação profissional de servidores, aquisição de materiais educativos para auxiliar nas palestras educativas e para distribuição em escolas.



Estado do Pará
Governo do Município de Canaã dos Carajás
Adm.: 2017/2020

Mediante os referidos elementos, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos doutos integrantes desta casa legislativa municipal para que, caso assim entendam coerente, o convertam, integralmente, em lei.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e sucesso.

Atenciosamente,

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

CONVÊNIO Nº 001/2013 – DETRAN/PA

PROCESSO Nº 409416/2011

CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
ESTADO DO PARÁ – DETRAN/PA E O
MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS,
COM INTERVENIÊNCIA DO CONSELHO
ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN/PA.

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, doravante **DETRAN/PA**, autarquia estadual, com sede no Município de Belém, na Avenida Augusto Montenegro s/nº - Km 03, Bairro Mangueirão, inscrito no CNPJ nº 04.822.060/0001-40, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Sr. WALTER WANDERLEY DE PAULA PENA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 25.450.500-4 SSP/SP, inscrito no CPF nº 189.743.092-20, e o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, doravante **MUNICÍPIO**, com sede na Rua Tancredo Neves, s/n, Bairro Centro, CEP: 68.537-000, telefone (094) 33581722, inscrito no CNPJ/MF nº 01.613.321/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Canaã dos Carajás, Pará, portador do RG nº 2256171 PC/PA, inscrito no CPF nº 430.615.086-00, com a interveniência do **CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO**, órgão máximo normativo, consultivo e coordenador do Sistema Nacional de Trânsito no Estado do Pará, doravante denominado **CETRAN/PA**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. LUIZ FERNANDES ROCHA**, RG nº 2451614 e do CPF de nº 109.099.902-04, resolvem celebrar o presente Convênio, com fundamento no art. 25, *caput*, do CTB e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, mediante às disposições expressas nas cláusulas seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O MUNICÍPIO delega parcialmente ao **DETRAN/PA** as competências previstas no artigo 24, incisos VII, VIII e IX, do Código de Trânsito Brasileiro, para fins de processamento de autos de infração de trânsito lavrados por agentes de trânsito do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – COMUNS AO MUNICÍPIO E AO DETRAN/PA:

- a) Encaminhar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, nos termos do *caput* do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, a Portaria de designação, devidamente publicada na Imprensa oficial, do representante da Administração especialmente designado para realizar o acompanhamento e fiscalização deste Convênio;
- b) Realizar comunicação, transferência e recepção de dados, inerentes a ações previstas neste Convênio, preferencialmente, por meio eletrônico;

2.2 – DO MUNICÍPIO:

- a) Confeccionar blocos numerados de Autos de Infração de Trânsito (AIT), de acordo com o estabelecido na Resolução nº 217/CONTRAN, de 14/12/06, c/c Portaria nº 59/2007/DENATRAN, de 25/10/07, fazendo neles constar a logomarca do **MUNICÍPIO**;
- b) Promover a integração do seu sistema informatizado de forma a possibilitar o intercâmbio de informações com os sistemas disponibilizados por meio do **DETRAN/PA**, e gerenciados pelo Órgão Máximo Executivo de Trânsito da União;
- c) Processar no SISTRÂNSITO os dados referentes às autuações realizadas por agentes do **MUNICÍPIO** no exercício das atribuições previstas no artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com Anexo I, que integra este Instrumento;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

- d) Designar agentes públicos municipais previamente capacitados, para exercerem as atribuições estabelecidas por meio deste Convênio;
- e) Disponibilizar ao **DETRAN/PA**, sempre que for o caso, relatório eletrônico que indique os valores a serem depositados em favor do **MUNICÍPIO**, quando a anulação prevista no item 3.7, da Cláusula Terceira deste Instrumento, resultar de erro do **DETRAN/PA**; no mesmo relatório deverão ser discriminadas as respectivas razões de cada anulação;
- f) A Conta Corrente específica onde deverão ser depositados os valores provenientes do pagamento de multas é a de nº 17960-4, Agência: 013, Banco: Banpará, cujo Titular é a **PREFEITURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo exclusiva para recebimento de valores decorrentes do presente convênio**;
- g) Apresentar ao **DETRAN** até o 10º (décimo) dia do mês subsequente o **Termo de Recebimento mensal** de valores relativos aos recursos inerentes ao objeto deste Convênio para efeito de controle contábil;
- h) Comunicar ao **DENATRAN** no prazo de sessenta (60) dias a partir da vigência deste, a delegação de competência ao **DETRAN**, encaminhando uma cópia do convênio devidamente assinada pelas partes (art.3º Res.296/2008/CONTRAN).
- i) Apresentar no término da vigência deste convênio extrato de conta bancária relativa aos recursos provenientes das multas, apresentando encerramento e conciliação bancária;

2.3 – DO DETRAN/PA:

- a) Disponibilizar ao **MUNICÍPIO** o acesso ao **SISTRÂNSITO**, para fins de exercício das atribuições delegadas por meio deste Convênio;
- b) Disponibilizar aos agentes públicos municipais, treinamento para utilização do **SISTRANSITO** consoante a boa execução das atribuições delegadas nos termos deste instrumento;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

- c) Expedir notificações decorrentes das autuações e penalidades aplicadas pelo **MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições previstas no artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro, que serão enviadas eletronicamente à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
- d) Arrecadar receita proveniente de autos lavrados por agentes do **MUNICÍPIO** quando pagas em agência bancária credenciada pelo **DETRAN/PA** ou no ato da regularização do veículo, na forma e valores estabelecidos por meio do item 3.1, da Cláusula Terceira deste Instrumento;
- e) Depositar em conta corrente indicada pelo **MUNICÍPIO** a receita proveniente do pagamento de multas, excluindo-se aquela destinada ao **DETRAN/PA** e ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, conforme previsto nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.6, da Cláusula Terceira deste Instrumento;
- f) Deduzir dos valores a serem retidos na forma dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, da Cláusula Terceira deste Instrumento, os valores mencionados na alínea "e", do item 2.2, da Cláusula Segunda deste Instrumento, devendo encaminhar ao **MUNICÍPIO** relatório eletrônico correspondente aos valores deduzidos.
- g) Emitir relatório ao **MUNICÍPIO**, por meio eletrônico, da receita arrecadada em razão do pagamento de multas originadas por autos de infração de trânsito lavrados por agentes de trânsito do **MUNICÍPIO**, no exercício da competência deste;
- h) Prestar contas ao **FUNSET** (Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito) da receita depositada nos termos do item 3.6, da Cláusula Terceira deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PROCEDIMENTOS E CUSTOS OPERACIONAIS

3.1. Dos recursos arrecadados pelo **DETRAN/PA**, provenientes do pagamento de multa originada por auto de infração de trânsito lavrado pelo **MUNICÍPIO**, na área de sua competência, e processado pelo **DETRAN/PA**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

cabará a este a retenção do valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, por cada multa efetivamente paga, nos termos do item I, art. 1º, da Portaria nº 1.420, de 19.10.2004 (publicada no DOE de 21.10.2004), a título de custos operacionais referentes aos seguintes procedimentos: processamento de informações entre o órgão autuador e o **DETRAN/PA**; pesquisa e cadastramento junto aos sistemas RENACH e RENAVAM; processamento eletrônico dos AR (avisos de recebimento) e editais; despesas bancárias e demais custos decorrentes da arrecadação de multas, conforme planilha em anexo, parte integrante deste instrumento;

3.2. O **DETRAN/PA** receberá o valor de **R\$ 6,24** (seis reais e vinte e quatro centavos) por cada "**notificação de autuação**" expedida, para cobrir despesas com serviços de postagem.

3.3. O **DETRAN/PA** receberá o valor de **R\$ 6,24** (seis reais e vinte e quatro centavos) por cada "**notificação de penalidade**" expedida, para cobrir despesas com serviços de postagem.

3.4. O **DETRAN/PA** receberá o valor de **R\$ 6,24 (seis reais e vinte e quatro centavos)** por cada auto de infração de trânsito vinculado a veículo registrado em outra unidade da federação, cujas informações sejam processadas junto ao sistema de banco de dados do RENAINF, para fins de cobertura dos respectivos custos operacionais.

3.5. Os valores mencionados nos itens 3.2, 3.3 e 3.4, da Cláusula Terceira deste Instrumento, serão deduzidos dos valores a serem depositados na forma da alínea "e", do item 2.3, da Cláusula Segunda, deste Instrumento, independentemente do efetivo pagamento das multas decorrentes das referidas notificações.

3.6. Do total arrecadado conforme estabelecido no item 3.1, antes de efetivar qualquer retenção em favor do **DETRAN/PA** ou repasse ao **MUNICÍPIO**, deverá o **DETRAN/PA** depositar o percentual correspondente a 5% do total da mencionada arrecadação em conta indicada pelo Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, conforme



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

determina o parágrafo único, do artigo 320, do Código de Trânsito Brasileiro c/c a Resolução nº 335/2009-CONTRAN e Portaria nº 72/2008/DENATRAN.

3.7. Cabe exclusivamente ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade pela devolução de valores relativos a procedimento objeto de anulação por decisão de JARI, CETRAN/PA ou Poder Judiciário, não cabendo ao **DETRAN/PA** a devolução dos valores referentes aos custos operacionais inerentes ao procedimento anulado, previstos nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, da Cláusula Terceira deste Instrumento;

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA: DA MODIFICAÇÃO

As cláusulas e condições previstas neste Convênio poderão ser modificadas, **exceto quanto ao seu objeto**, mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes convenientes e que o ajuste seja estabelecido em tempo hábil para fins de tramitação e formalização do respectivo termo aditivo dentro do prazo de validade do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá a vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, através de termo aditivo, formalizado no prazo de validade deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, ficando cada um somente responsável pelas obrigações e auferindo vantagens durante o tempo em que participou do ajuste deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Endereço: Avenida Augusto Montenegro, Km 03, s/n
Mangueirão – CEP: 66640-000 – Belém – PARÁ
Telefones: 55 91 3214 6333/ 6322 /Fax : 55 91 3214 6249
Site: www.detrان.pa.gov.br




**GOVERNO DO
PARÁ**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

8.1. Caberá a cada conveniente exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das atividades do objeto do Convênio, conforme estabelecido na alínea "a", do item 2.1, da Cláusula Segunda, deste Termo;

8.2. Cada representante indicado nos termos da alínea "a" do item 2.1, da Cláusula Segunda, deste Termo, apresentará à parte conveniada relatório semestral no qual indicará os ajustes e correções que entender necessários.

CLÁUSULA NONA: DO BLOQUEIO DO SISTEMA

Ao término da vigência do presente Termo, ocorrerá o BLOQUEIO automático do Sistema para fins de acesso, por parte do município conveniado, à transação "OCORRÊNCIA DE REGISTRO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO" e consulta "RENAVAM", com permanência de acesso aos demais procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas que surgirem na execução do presente Convênio serão dirimidas por vias de entendimento entre o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJAS** e o **DETRAN/PA**, com interveniência do **CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN/PA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente Convênio, não dirimidas pelas vias administrativas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA PUBLICIDADE

Este Convênio deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo comum de 10 (dez) dias após sua assinatura, com seus efeitos a contar de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA CIÊNCIA AO LEGISLATIVO

Deverá o **MUNICÍPIO** e o **DETRAN** dar ciência deste Convênio à sua respectiva Casa Legislativa, conforme determina o § 2º, do art. 116, da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem de acordo, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

Belém, PA, 23 de MAIO de 2013.

WALTER WANDERLEY DE PAULA PENA
Diretor Geral - DETRAN/PA

JEVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito de Canaã dos Carajás

LUIZ FERNANDES ROCHA
Presidente do CETRAN/PA

DETRAN/PA

Testemunhas:

- 1) Kaylla Costa CPF: 517407222-15
2) Guilherme Rodri CPF: 049647802-87

Publicado no Diário Oficial do Estado nº 32404 de 24/05/13.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO I - COMPETÊNCIAS.

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS PARA O RENAINF.

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ADESÃO AO RENAINF. (SOMENTE P/ NOVOS MUNICÍPIOS)

ANEXO IV - OFÍCIO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA PARA CRÉDITO DE VALORES ARRECADADOS DE MULTAS DE TRÂNSITO. (SOMENTE P/ NOVOS MUNICÍPIOS)

ANEXO - I

COMPETÊNCIAS

DETRAN

MUNICÍPIO

Disponibilizar ao município acesso via VPN;	Informar ao DETRAN os agentes de trânsito para cadastro no SISTRANSITO;
Disponibilizar ao município acesso ao sistema SISTRANSITO no Modulo de INFRAÇÃO;	Informar ao DETRAN a conta corrente para repasse de pagamento de infração;
Cadastrar os responsáveis pelo uso do sistema conforme perfil do usuário;	Fazer análise de consistência dos autos de infração;
Fazer treinamento do usuário para trabalhar com o sistema SISTRANSITO;	Digitar os autos de infração válidos no SISTRANSITO;
Processar os autos registrados pela Prefeitura no dia seguinte do registro e encaminhar para os correios o arquivo com as notificações de autuação para serem impressas;	Criticar e processar os lotes digitados;
Gerar edital de notificação de autuação dos proprietários não notificados pelos correios;	Cancelar os autos registrados antes da notificação de autuação se existir inconsistência;
Processar as notificações de penalidades após os prazos de defesa de autuação;	Digitar os processos com defesa de autuação se o cliente recorrer da autuação;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Gerar edital de notificação de penalidade dos proprietários não notificados pelos correios;	Digitar os processos com apresentação do Real Infrator (pontuação) informado na notificação de autuação;
Gerar relatórios para o BANPARÁ das infrações pagas nos boletos do DETRAN que serão repassadas na conta corrente informada pela Prefeitura;	Digitar os processos de defesa de autuação;
Gerar arquivo de contas a receber das infrações RENAINF pagas no DETRAN de origem do veículo;	Digitar o resultado da defesa de autuação;
	Publicar os editais de notificação de autuação e registrar no SISTRANSITO a sua publicação;
	Digitar os processos de recursos a JARI;
	Digitar o resultado dos processos encaminhados pela JARI;
	Publicar os editais de notificação de penalidade e registrar no SISTRANSITO a sua publicação;
	Digitar os processos de efeito suspensivo de infrações não julgadas pela JARI há mais de 30 dias;
	Fazer acompanhamento dos processos com defesa de autuação e recursos a JARI;
	Encaminhar ao CETRAN os processos com recurso de 2ª instância quando solicitado pelo cliente;
	Emitir relatórios de acompanhamento das situações das infrações cadastradas no SISTRANSITO.

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS PARA O RENAINF

Endereço: Avenida Augusto Montenegro, Km 03, s/n
Mangueirão – CEP: 66640-000 – Belém – PARÁ
Telefones: 55 91 3214 6333/ 6322 /Fax : 55 91 3214 6249
Site: www.detran.pa.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$
ITEM 11º DA ATUALIZAÇÃO DE DADOS DO RENAINF	0,37
ITEM 12º DA ATUALIZAÇÃO DE DADOS DO RENAINF	0,37
ITEM 13º DA ATUALIZAÇÃO DE DADOS DO RENAINF	5,50
TOTAL	6,24

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA ADESÃO AO RENAINF
(COLOCAR PAPEL TIMBRADO DO MUNICÍPIO)

REQUERIMENTO

Endereço: Avenida Augusto Montenegro, Km 03, s/n
Mangueirão – CEP: 66640-000 – Belém – PARÁ
Telefones: 55 91 3214 6333/ 6322 /Fax : 55 91 3214 6249
Site: www.detran.pa.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Ao: Diretor do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN

Assunto: Solicita adesão ao RENAINF e cadastramento de Indicador -Tabela-Conta.

Código do Órgão Autuador: **XXXXXX**

Órgão Autuador: (Colocar nome do **Órgão executivo municipal de trânsito**)

Autoridade do órgão autuador:

Setor de Trânsito: (**Colocar nome do departamento de trânsito**)

Endereço

do Órgão Autuador: (**Colocar nome do departamento**)

CEP: Cidade: - **PA**

Inscrição do Órgão Autuador no CNPJ/MF sob nº

O Órgão Autuador acima identificado **SOLICITA**, através da presente, a sua adesão ao sistema de **REGISTRO NACIONAL DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – RENAINF** e solicita o cadastramento de Indicador-Tabela-Conta, com os respectivos dados das contas bancárias, para crédito dos valores de multas arrecadados pelo **DETRAN/PA** do domicílio do veículo, nos termos da Portaria **DENATRAN nº 74 de 27/08/2008**.

Indicador- Tabela-Conta: **01**

Banco: **XXX**

Agencia: **XXXX-X**

Conta: **XXXX-X**

CNPJ:

Nome da Conta: **RENAINF – 01**

Responsável pelos assuntos financeiros:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

E-mail:

Telefone de contato:

Município, de de 2012.

oridade de Trânsito Aut

Visto DETRAN/PA

Controle Interno - DENATRAN

O órgão acima identificado Conforme solicitação, cadastramos,
ajustou os procedimentos nesta data, no sistema RENAINF
operacionais para participar do a(s) conta(s) acima indicada(s)
RENAINF.

Nome e Assinatura do
DETRAN/PA

Pelo DENATRAN



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO IV

MODELO DE OFÍCIO PARA ADESÃO AO RENAINF
(COLOCAR PAPEL TIMBRADO DO MUNICÍPIO)

Ofício nº ____/2012

Município, de

de 2



Endereço: Avenida Augusto Montenegro, Km 03, s/n
Mangueirão – CEP: 66640-000 – Belém – PARÁ
Telefones: 55 91 3214 6333/ 6322 /Fax : 55 91 3214 6249
Site: www.detran.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Ilmo. Sr.

Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Pará –
DETRAN/PA

Avenida Augusto Montenegro, Km 03 – s/nº

Senhor Diretor,

Objetivando o cumprimento da Resolução nº 155, de 28/01/2004, no seu artigo 4º, que trata da integração do Sistema RENAINF dos Municípios, Estados e Distrito Federal, e ainda da Portaria nº 74, de 27/08/2008, em seus artigos e anexos, vimos solicitar a especial atenção de V. Sa. para fins de adesão e operacionalização do Sistema RENAINF por parte do Município de _____, o qual é representado por essa Autarquia.

Informamos, por oportuno, que todas as exigências legais e técnicas relativas a este Município, providenciadas por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito de _____, referentes à adesão e cadastro junto ao Sistema RENAINF, já se encontram disponíveis, dependendo apenas de ajustes técnicos com esse DETRAN/PA.

Atenciosamente,

Nome do Prefeito
Prefeito Municipal

Execução e Controle de Trabalho da servidora Rutebda Maria (antiga) Ferreira, da função de Assistente Administrativo, (transferido com este Departamento em 02/07/2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.370, de 03/07/2012 e republicado no Diário Oficial do Estado nº 31.971, de 04/08/2011, com base na Lei Complementar nº 11, de 28.08.1991, alterada pela Lei nº 772/2011, de 28.12.2011) Walter Wanderley de Paula Pena Diretor Geral

PORTARIA Nº 1129/2013-DG/CGP DE 21.05.2013
O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando as terras da Sentença prolatada nos autos do processo nº 0010942, de 2013 e 14.0301, pelo Juiz de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública do Capital, que homologou o Acórdão para Remyração da servidora Vanda Maria Pereira Ferreira de Carvalho, na qualidade de Contador, neste Departamento, de 28/05/2013.

Art. 1º - O MUNICÍPIO de Belém, por Vanda Maria Pereira Ferreira de Carvalho, na função de Auxiliar Técnico/C, matrícula 315592771, anteriormente exercida neste Departamento, em cumprimento à Sentença expedida pelo Juiz de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública do Capital.

Art. 2º - LOTAR a referida servidora, na Gerência do Parque de Estacionamento de Veículos do Capital.

WALTER WANDERLEY DE PAULA PENA

Assessor Geral

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 530948

Ass: PORTARIA 1360/2013-DG/CGP

Término Vínculo: 24/05/2013

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: EXONERAR

Órgão: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA

Servidor(es): MARCELE CRISTINA PINHEIRO MEIRELES

Assessor Técnico/C, CNP nº 04.822.060/0001-40 e o MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, CNP nº 04.144.148/2011, com intervenção do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/PA, CNP nº 05.054.952/0001-01.

Objetivo: A fim de supervisionar as ações de segurança nas

agências mencionadas, visando prevenir danos às instalações

fixas e ao material utilizado pelo Órgão, nacionais municipais.

Fundamento Legal: Lei 5810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): Alenquer/PA - Brasil

Alenquer/PA - Brasil

Monte Alegre/PA - Brasil

Óbidos/PA - Brasil

Oriximiná/PA - Brasil

Santarém/PA - Brasil

Servidor(es): 56021221/ADAMOR LIMA BRITO (Bombeiro) / 21,5 diárias

(Completa) / de 10/10/2012 a 31/10/2012

57176551/DALEN MONTEIRO DA SILVA JUNIOR (Aux. Serv. Op.) / 21,5 diárias (Completa) / de 10/10/2012 a 31/10/2012

571184001/KUBENVAL GOUVEA CASCAES (Bombeiro) / 21,5 diárias (Completa) / de 10/10/2012 a 31/10/2012

Ordemador: WALTER WANDERLEY DE PAULA PENA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 530726

PORTARIA: 1133/2013

Objetivo: A fim de conduzir equipe do estéril para realizar 3ª

fase do processo de habitação, no referido município.

Fundamento Legal: Lei 5810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): Tailândia/PA - Brasil

Servidor(es): 0932667021/ANA NERY MONTEIRO LISBOA (ASA) / 3,5 diárias

(Completa) / de 09/05/2013 a 12/05/2013

555862412/DOINGOS CORREA DA SILVA (Motorista) / 3,5 diárias (Completa) / de 09/05/2013 a 12/05/2013

571888831/FERNANDO SANTANA QUADROS DOS SANTOS (Aux. serv. operacional) / 3,5 diárias (Completa) / de 09/05/2013 a 12/05/2013

571759091/JAIME MOREIRA DA SILVA (Motorista) / 3,5 diárias (Completa) / de 09/05/2013 a 12/05/2013

Ordemador: WALTER WANDERLEY DE PAULA PENA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 530741

PORTARIA: 1241/2013

Objetivo: A fim de desempenhar suas respectivas funções no

atendimento durante 1ª fase, nos referidos municípios.

Fundamento Legal: Lei 5810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): Alenquer/PA - Brasil

Alenquer/PA - Brasil

Monte Alegre/PA - Brasil

Óbidos/PA - Brasil

Oriximiná/PA - Brasil

Santarém/PA - Brasil

Servidor(es): 56021221/ADAMOR LIMA BRITO (Bombeiro) / 21,5 diárias

(Completa) / de 10/10/2012 a 31/10/2012

57176551/DALEN MONTEIRO DA SILVA JUNIOR (Aux. Serv. Op.) / 21,5 diárias (Completa) / de 10/10/2012 a 31/10/2012

571184001/KUBENVAL GOUVEA CASCAES (Bombeiro) / 21,5 diárias (Completa) / de 10/10/2012 a 31/10/2012

Ordemador: WALTER WANDERLEY DE PAULA PENA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 530726

PORTARIA: 1133/2013

Objetivo: A fim de conduzir equipe do estéril para realizar 3ª

fase do processo de habitação, no referido município.

Fundamento Legal: Lei 5810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): Alenquer/PA - Brasil

Alenquer/PA - Brasil

Monte Alegre/PA - Brasil

Óbidos/PA - Brasil

Oriximiná/PA - Brasil

Santarém/PA - Brasil

Servidor(es): 56021221/ADAMOR LIMA BRITO (Bombeiro) / 21,5 diárias

(Completa) / de 10/10/2012 a 31/10/2012

57176551/DALEN MONTEIRO DA SILVA JUNIOR (Aux. Serv. Op.) / 21,5 diárias (Completa) / de 10/10/2012 a 31/10/2012

571184001/KUBENVAL GOUVEA CASCAES (Bombeiro) / 21,5 diárias (Completa) / de 10/10/2012 a 31/10/2012

Ordemador: WALTER WANDERLEY DE PAULA PENA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 530741

PORTARIA: 1241/2013

Objetivo: A fim de desempenhar suas respectivas funções no

atendimento durante 1ª fase, nos referidos municípios.

Fundamento Legal: Lei 5810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): Alenquer/PA - Brasil

Alenquer/PA - Brasil

Monte Alegre/PA - Brasil

Óbidos/PA - Brasil

Oriximiná/PA - Brasil

Santarém/PA - Brasil

Servidor(es): 56021221/ADAMOR LIMA BRITO (Bombeiro) / 21,5 diárias

(Completa) / de 10/10/2012 a 31/10/2012

57176551/DALEN MONTEIRO DA SILVA JUNIOR (Aux. Serv. Op.) / 21,5 diárias (Completa) / de 10/10/2012 a 31/10/2012

571184001/KUBENVAL GOUVEA CASCAES (Bombeiro) / 21,5 diárias (Completa) / de 10/10/2012 a 31/10/2012

Ordemador: WALTER WANDERLEY DE PAULA PENA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 530726

PORTARIA: 1133/2013

Objetivo: A fim de conduzir equipe do estéril para realizar 3ª

fase do processo de habitação, no referido município.

Fundamento Legal: Lei 5810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): Alenquer/PA - Brasil

Alenquer/PA - Brasil

Monte Alegre/PA - Brasil

Óbidos/PA - Brasil

Oriximiná/PA - Brasil

Santarém/PA - Brasil

Servidor(es): 56021221/ADAMOR LIMA BRITO (Bombeiro) / 21,5 diárias

(Completa) / de 10/10/2012 a 31/10/2012

57176551/DALEN MONTEIRO DA SILVA JUNIOR (Aux. Serv. Op.) / 21,5 diárias (Completa) / de 10/10/2012 a 31/10/2012

571184001/KUBENVAL GOUVEA CASCAES (Bombeiro) / 21,5 diárias (Completa) / de 10/10/2012 a 31/10/2012

Ordemador: WALTER WANDERLEY DE PAULA PENA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 530741

PORTARIA: 1241/2013

Objetivo: A fim de desempenhar suas respectivas funções no

atendimento durante 1ª fase, nos referidos municípios.

Fundamento Legal: Lei 5810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): Alenquer/PA - Brasil

Alenquer/PA - Brasil

Monte Alegre/PA - Brasil

Óbidos/PA - Brasil

Oriximiná/PA - Brasil

Santarém/PA - Brasil

Servidor(es): 56021221/ADAMOR LIMA BRITO (Bombeiro) / 21,5 diárias

(Completa) / de 10/10/2012 a 31/10/2012

57176551/DALEN MONTEIRO DA SILVA JUNIOR (Aux. Serv. Op.) / 21,5 diárias (Completa) / de 10/10/2012 a 31/10/2012

571184001/KUBENVAL GOUVEA CASCAES (Bombeiro) / 21,5 diárias (Completa) / de 10/10/2012 a 31/10/2012

Ordemador: WALTER WANDERLEY DE PAULA PENA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 530726

PORTARIA: 1133/2013

Objetivo: A fim de conduzir equipe do estéril para realizar 3ª

fase do processo de habitação, no referido município.

Fundamento Legal: Lei 5810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): Alenquer/PA - Brasil

Alenquer/PA - Brasil

Monte Alegre/PA - Brasil

Óbidos/PA - Brasil

Oriximiná/PA - Brasil

Santarém/PA - Brasil

Servidor(es): 56021221/ADAMOR LIMA BRITO (Bombeiro) / 21,5 diárias

(Completa) / de 10/10/2012 a 31/10/2012

57176551/DALEN MONTEIRO DA SILVA JUNIOR (Aux. Serv. Op.) / 21,5 diárias (Completa) / de 10/10/2012 a 31/10/2012

571184001/KUBENVAL GOUVEA CASCAES (Bombeiro) / 21,5 diárias (Completa) / de 10/10/2012 a 31/10/2012

Ordemador: WALTER WANDERLEY DE PAULA PENA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 530741

PORTARIA: 1241/2013

Objetivo: A fim de desempenhar suas respectivas funções no

atendimento durante 1ª fase, nos referidos municípios.

Fundamento Legal: Lei 5810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): Alenquer/PA - Brasil

Alenquer/PA - Brasil

Monte Alegre/PA - Brasil

Óbidos/PA - Brasil

Oriximiná/PA - Brasil

Santarém/PA - Brasil

Servidor(es): 56021221/ADAMOR LIMA BRITO (Bombeiro) / 21,5 diárias

(Completa) / de 10/10/2012 a 31/10/2012

57176551/DALEN MONTEIRO DA SILVA JUNIOR (Aux. Serv. Op.) / 21,5 diárias (Completa) / de 10/10/2012 a 31/10/2012

571184001/KUBENVAL GOUVEA CASCAES (Bombeiro) / 21,5 diárias (Completa) / de 10/10/2012 a 31/10/2012

Ordemador: WALTER WANDERLEY DE PAULA PENA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 530726

PORTARIA: 1133/2013

Objetivo: A fim de conduzir equipe do estéril para realizar 3ª

fase do processo de habitação, no referido município.

Fundamento Legal: Lei 5810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): Alenquer/PA - Brasil

Alenquer/PA - Brasil

Monte Alegre/PA - Brasil

Óbidos/PA - Brasil

Oriximiná/PA - Brasil

Santarém/PA - Brasil

Servidor(es): 56021221/ADAMOR LIMA BRITO (Bombeiro) / 21,5 diárias

(Completa) / de 10/10/2012 a 31/10/2012

57176551/DALEN MONTEIRO DA SILVA JUNIOR (Aux. Serv. Op.) / 21,5 diárias (Completa) / de 10/10/2012 a 31/10/2012

571184001/KUBENVAL GOUVEA CASCAES (Bombeiro) / 21,5 diárias (Completa) / de 10/10/2012 a 31/10/2012

Ordemador: WALTER WANDERLEY DE PAULA PENA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 530741

PORTARIA: 1241/2013

Objetivo: A fim de desempenhar suas respectivas funções no

atendimento durante 1ª fase, nos referidos municípios.

Fundamento Legal: Lei 5810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): Alenquer/PA - Brasil

Alenquer/PA - Brasil

Monte Alegre/PA - Brasil

Óbidos/PA - Brasil

Oriximiná/PA - Brasil

Santarém/PA - Brasil

Servidor(es): 56021221/ADAMOR LIMA BRITO (Bombeiro) / 21,5 diárias

(Completa) / de 10/10/2012 a 31/10/2012

57176551/DALEN MONTEIRO DA SILVA JUNIOR (Aux. Serv. Op.) / 21,5 diárias (Completa) / de 10/10/2012 a 31/10/2012

571184001/KUBENVAL GOUVEA CASCAES (Bombeiro) / 21,5 diárias (Completa) / de 10/10/2012 a 31/10/2012

Ordemador: WALTER WANDERLEY DE PAULA PENA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 530726

PORTARIA: 1133/2013

Objetivo: A fim de conduzir equipe do estéril para realizar 3ª

fase do processo de habitação, no referido município.

Fundamento Legal: Lei 5810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2013 – DETRAN/PA
PROCESSO Nº 2017/553845 – DETRAN/PA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 001/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO PARÁ – DETRAN/PA E O MUNICÍPIO DE
CANAÃ DOS CARAJÁS, CONFORME ABAIXO
MELHOR SE DECLARA.**

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ – DETRAN-PA**, Autarquia Estadual, com sede à Avenida Augusto Montenegro Km 04, CNPJ n.º 04.822.060/0001-40, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Sra. ANDREA YARED DE OLIEVRIA HASS**, brasileira, portadora do RG nº 7.368.426 SSP/PA, inscrito no CPF nº 166.652.952-49, e o **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA**, inscrito no CNPJ nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves S/N, Bairro: Centro, Canaã dos Carajás, CEP 68537-000, telefone: (94) 3358-1722, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**, portador do RG de nº 2256171 – pc/pa e do CPF nº 460.615.086-000, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2013 mediante as disposições expressas nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 001/2013, conforme Cláusula Sexta do Convênio originário.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente Convênio originário fica prorrogado por mais **24 (vinte e quatro) meses**, com início em **23/05/2018** e término em **22/05/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – As demais cláusulas do Convênio originário não modificadas ou revogadas até a presente data, permanecem inalteradas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetuada através de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Belém, PA, 22 de maio de 2018.


ANDREA YARED DE OLIVERIA HASS
Diretora Geral


JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás/PA

Testemunhas:

- 1) Alcemia Pereira .CPF: 01268272223
- 2) Keila Costa .CPF: 51710722215

Publicado no Diário Oficial do Estado nº 33623 de 23/05/18



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

NÚMERO DO TERMO: 3º

NÚMERO DO CONVÊNIO: 001/2013

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e o MUNICÍPIO CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, inscrito no CNPJ nº 01.613.321/0001-24.

OBJETO DO CONVÊNIO: Delegação parcial das competências previstas no artigo 24, incisos VII, VIII e IX do CTB, para fins de processamento de autos de infração de trânsito lavrados por agentes de trânsito do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS/PA.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência do convênio originário.

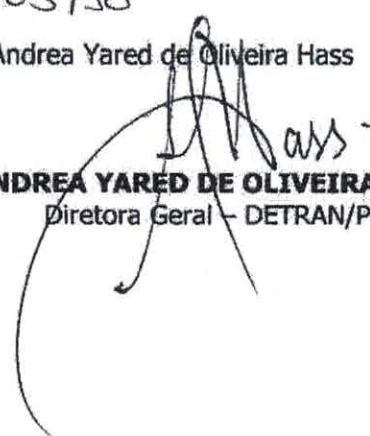
VIGÊNCIA: Início: 23/05/2018

Término: 22/05/2019

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 22/05/18

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Andrea Yared de Oliveira Hass


ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS
Diretora Geral – DETRAN/PA



PORTARIA Nº 1284/2018-DG/CHC/GCCFC
A Diretora Geral do DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Considerando as Resoluções 684/2017 de 25 de julho de 2017 e Resolução 598 de 24 de maio de 2016, que regulamenta a produção e a expedição da Carteira Nacional de Habilitação, com novo leilante e requisitos de segurança, e demais normas vigentes, Considerando a implantação da Biometria no Departamento de Trânsito do Estado do Pará e a necessidade de se dar cumprimento às disposições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Determinar que o Diretor Geral, Diretor de Ensino e Instrutores pertencentes aos Centros de Formação de Condutores credenciados junto a este Departamento, realizem a coleta de impressões digitais e de imagens para fins de armazenamento e comparação, que serão obrigatoriamente realizadas quando da abertura dos processos de habilitação de condutores em todo Estado do Pará.

Artigo 2º - Estipular o período compreendido entre os dias 09 de maio de 2018 a 30 de maio de 2018, para realização do procedimento previsto no artigo anterior.

Artigo 3º - Somente os profissionais atualmente cadastrados no sistema DETRAN dos CFCs Credenciados estão aptos a realizar o procedimento de coleta de impressões digitais e de imagens.

Parágrafo único - Os profissionais deverão apresentar documento de identificação original preferencialmente RG ou outro documento de identidade reconhecido pela legislação federal, com foto atual, sem rasuras ou dilatações e em bom estado de conservação, e CPF.

Artigo 4º - Para o procedimento de captura de imagem e impressões digitais, não poderá estar utilizando óculos escuros, bonés, gorros, chapéus ou qualquer outro item de vestuário e acessórios que cubra parte do rosto ou da cabeça, bem como adornos que possam comprometer a sua identificação.

Artigo 5º - A coleta poderá ser realizada nos locais abaixo informados, devendo ser respeitado o horário estipulado para cada posto:

I - DETRAN SED/ Av. Augusto Montenegro, km 03 s/n, no horário de 14 às 17 horas;

II - Posto Avançado da Antônio Barreto, no horário de 14 às 17 horas;

III - Estação Cidadania do Bosque Grão Pará, no horário de 14 às 17 horas;

IV - Ciretran tipo "A" nos municípios de Abaetetuba, Altemira, Breves, Capangari, Castanhal, Itaituba, Marabá, Paragominas, Parauapebas, Redenção, Santarém (Ciretran e Estação Cidadania) e Tucuruí, no horário de 8 às 14 horas.

V - Ciretran tipo "B" no município de Barcarena, Xinguara, Santa Izabel do Pará e Bragança, Canaã dos Carajás, Dom Eliseu, Jacundá, Rondon do Pará, Tucumã, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná no horário de 8 às 14 horas.

Artigo 6º - Os profissionais que não realizarem o procedimento previsto no artigo 2º, não poderão validar as aulas teóricas, práticas e no simulador, após a implantação da biometria.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 18 de maio de 2018
André Yared de Oliveira Hass
Diretor Geral do DETRAN/PA

Protocolo: 315512

PORTARIA Nº 101/2018 - CGD/PAD/ DIVERSAS BELÉM, 21 DE MAIO DE 2018.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e...
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1861/2017-DG/CGD/DETRAN, de 07 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de processo de sindicância investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 18/2018 - Comissão de PAD, de 23.01.18, suscitado pelo Presidente da Comissão Mauricio José Facundo Conceição, na qual se solicita e justifica a recondução do prazo para a realização do ato processual, conforme artigo 211 da Lei 5.810/94, e posteriormente a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar de nº 2015/543860, instaurado através da Portaria nº 02/2018-CGD/PAD, de 22.01.2018, publicada no DOE nº 33.543, Edição de 23.01.18, prorrogado pela Portaria nº 44/2018-CGD/PAD/DIVERSAS, de 23.03.18, publicada no DOE nº 33.584, Edição de 23.03.18.

R E S O L V E:

I - RECONDUZIR, a Comissão instaurada pela Portaria nº 02/2018-CGD/PAD, de 22.01.2018, publicada no DOE nº 33.543, Edição de 23.01.18, para que seja dada continuidade a investigação e a devida conclusão dos trabalhos.

II - ESTABELEÇER o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 22 de maio de 2018.

III - À Coordenadora de Procedimentos Disciplinários e à Coordenadora de Gestão de Pessoas para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FÁBIO DE OLIVEIRA MOURA
Corregedor Chefe - DETRAN/PA

Protocolo: 315655

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1636/2018-DAF/CGP, DE 21/05/2018.

A Coordenadora de Gestão de Pessoas, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 81, da Lei 5.810/94, de 24.01.1994, e ainda a apresentação do Laudo Médico 193519A/1 de 03/05/2018;

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor REYSON DA CUNHA GIBSON, Assistente de Trânsito, matrícula 54192698/3, lotado na CIRETRAN "B" de Barcarena, trinta (30) dias de licença para Tratamento de Saúde, no período de 05/04 a 04/05/2018, conforme Laudo Médico nº 193519A/1 de 03/05/2018.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 05/04/2018. Publique-se e cumpra-se.

Nazare de Fátima Matos Oliveira
Coordenadora de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 315600

ERRATA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 33562.

Protocolo da publicação: 281296.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 009/2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33562, do dia 21 de fevereiro de 2018.

Onde se lê:

"...inscrita no CNPJ nº 21.576.030/0001-92."

Leia-se:

"...inscrita no CNPJ nº 21.576.030/0011-92."

Protocolo: 315439

ERRATA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 313989

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 010/2011,

publicado no Diário Oficial do Estado nº 33620, do dia 18 de maio de 2018.

Onde se lê:

NÚMERO DE TERMO: 4º

Leia-se:

NÚMERO DE TERMO: 5º

Protocolo: 315619

CONVÊNIO

Version:1.0 StartHTML:0000000168 EndHTML:0000005182
StartFragment:000000435 EndFragment:0000005165

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

NÚMERO DO TERMO: 3º

NÚMERO DO CONVÊNIO: 001/2013

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e o MUNICÍPIO CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, inscrita no CNPJ nº 01.613.321/0001-24.

OBJETO DO CONVÊNIO: Delegação parcial das competências previstas no artigo 24, incisos VII, VIII e IX do CTB, para fins de processamento de autos de infração de trânsito lavrados por agentes de trânsito do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS/PA.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência do convênio original.

VIGÊNCIA: Início: 23/05/2018 Término: 22/05/2019

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2018

COORDENADOR RESPONSÁVEL: André Yared de Oliveira Hass

ANDRÉ YARED DE OLIVEIRA HASS
Diretora Geral - DETRAN/PA

Protocolo: 315523

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Nº 2018/225 Data 17/05/2018

ORIGEM: FISP DESTINO: SEGUP/PA

Descrição: LONGARINA EM AÇO, 3 LUGARES, COM BRAÇO

RP: 45141 a 45150

SOFÁ EST. EM TECIDO, 2 LUGARES, C/ BRAÇO, EST. EM MADEIRA

RP: 45152 a 45153

SOFÁ EST. EM TECIDO, 3 LUGARES, C/ BRAÇO, EST. EM MADEIRA

RP: 45154 a 45155

BELARMIRA PANTOJA-DIRETORA DO FISP

CLÁUDIO JORGE DA COSTA LIMA - Sec. Adj. De Gestão Adm.

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Nº 2018/226 Data 17/05/2018

ORIGEM: FISP DESTINO: SEGUP/PA

Descrição: CADEIRA EM POLIP, FIXA, S/ BRAÇO. REC., ENCOSTO E CONCHA, E, META

RP: 45156 a 45255

BELARMIRA PANTOJA-DIRETORA DO FISP

CLÁUDIO JORGE DA COSTA LIMA - Sec. Adj. De Gestão Adm.

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Nº 2018/227 Data 17/05/2018

ORIGEM: FISP DESTINO: SEGUP/PA

Descrição: CADEIRA EM POLIP, FIXA, S/ BRAÇO. REC., ENCOSTO E CONCHA, E, META

RP: 45256 a 45305

BELARMIRA PANTOJA-DIRETORA DO FISP

CLÁUDIO JORGE DA COSTA LIMA - Sec. Adj. De Gestão Adm.

Protocolo: 315333

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 512/2018-GAB/SUSIPE

Dispõe sobre a capacitação de servidores da Superintendência do Sistema Penitenciário, quanto aos procedimentos operacionais no ambiente carcerário.

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 2º da Lei Estadual nº 8.322, de 14 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a reestruturação da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer capacitação continuada aos servidores desta SUSIPE, visando aprimorar e atualizar os conhecimentos concernentes à sua conduta na prestação do serviço público, bem como das consequências dos atos ilícitos cometidos no exercício da função ou em decorrência da mesma;

RESOLVE:

Art. 1º-AUTORIZAR a formação da 2ª turma para o Curso de Rotinas Operacionais em Ambientes Carcerários para Servidores Penitenciários da Região Metropolitana de Belém, a ser realizado pela Escola de Administração Penitenciária - EAP, conforme discriminação abaixo:

Período: 28 a 30 de maio de 2018.

Horário: 08h30 às 16h20.

Local: EAP - Campus Belém (Rua Santo Antônio S/N, entre Presidente Vargas e Frei Gil - Antiga Sede da SUSIPE)

Art. 2º CONVOCAR os servidores, abaixo relacionados, para compor a Turma II do curso de Rotinas Operacionais em Ambientes Carcerários para Servidores Penitenciários da Região Metropolitana de Belém:

NGME:

MARCELO RENATO CORREA DE CARVALHO- COORDENADOR ADMINISTRATIVO

MISAE FAYACHO DE FREITAS - CHEFE DE EQUIPE

CT-MARANHA: ANDRÉSON DE SOUZA PALHETA- GERENTE ADMINISTRATIVO

FLAVIO PASSO ALMEIDA- CHEFE DE EQUIPE

CT-CIDADE NOVA: PAULO SÉRGIO DE AMORIM GAIA- COORDENADOR ADMINISTRATIVO

AFONSO FERNANDES SACRAMENTO- CHEFE DE EQUIPE

CRGO: ADENILSON ANTONIO MIRANDA LISBOA- GERENTE ADMINISTRATIVO

JOSÉ ANTONIO RIBEIRO- CHEFE DE EQUIPE

CT-CREMAÇÃO: RAIMUNDO FERREIRA BARBOSA NETO- GERENTE ADMINISTRATIVO

GILSON PONTES DOS PASSOS - CHEFE DE EQUIPE

CTM-I: ANTONIO CARLOS SOUSA MARIANO- COORDENADOR ADMINISTRATIVO

EDER TRINDADE LAMEIRA- SUPERVISOR DE EQUIPE

CTM-II: ABEDOLINS GONÇALVES XAVIER - COORDENADOR ADMINISTRATIVO

GILBERTO LEMOS DA SILVA JUNIOR- CHEFE DE EQUIPE

CTM-III: ANTONIO SÉRGIO SANTOS PINHEIRO- COORDENADOR DE SEGURANÇA

ROBSON KLEBER DOS SANTOS - CHEFE DE EQUIPE

CTM-IV: GILBERTO MATOS PINHEIRO- COORDENADOR ADMINISTRATIVO

VALDINEI RODRIGUES ANDRADE- SUPERVISOR DE EQUIPE

CPB: PEDRO SÉRGIO CONCEIÇÃO OLIVEIRA- GERENTE ADMINISTRATIVO

CARLOS ALBERTO DIAS NEVES- CHEFE DE EQUIPE

CRP: KELLY CRISTINA BRABO FIEL NASCIMENTO- COORDENADORA ADMINISTRATIVA